



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PRES/DG/SJU/COPAD/SEACO/NEA-SEACO**ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL****REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2025**

Aos catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e três minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira. Compareceram a Senhora Juíza Eleitoral Maria Francisca Gualberto de Galiza e os Senhores Juízes Eleitorais José Valterson de Lima, Ferdinando Serejo Sousa, Marcelo Elias Matos e Oka, Tarcísio Almeida Araujo e Rodrigo Maia Rocha. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco. Em seguida, foi aprovada a ata da 30ª Sessão Ordinária, realizada em 7 de agosto de 2025. Após, o Senhor Presidente destacou o sucesso da ação de biometria realizada no Terminal Portuário do Cujupe, onde, durante cinco dias, foram realizados 210 atendimentos, e disse que a campanha pela biometrização, que inclui ainda ciclo de palestras sobre o tema “Desafios da Democracia”, se estende também às cidades do interior do Estado Imperatriz, Açailândia, Barra do Corda e Grajaú. O presidente informou que desde o início da campanha pela coleta de biometria no Estado, 30 mil pessoas foram atendidas, restando apenas 6,3% de eleitores não biometrizados. Em seguida, o Presidente registrou a presença em plenário de vereadores da cidade de Monção e informou que no dia 19 de agosto participará, junto com presidentes de outros TREs, de reunião com a presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministra Cármen Lúcia, para tratar de assuntos relacionados às eleições de 2026, oportunidade em que apresentará o relatório das atividades de biometria do Maranhão. Na sequência, o Senhor Presidente informou que este TRE abriu canal de atendimento ao eleitor, via *WhatsApp*, com número 2107-8880, para enviar aos eleitores cadastrados e sem biometria mensagem certificada com código de segurança, convocando para comparecerem ao cartório eleitoral; e, informou ainda que a 1ª Zona Eleitoral de São Luís ganhou o Selo de Boas Práticas por seção eleitoral criada para atender pessoas em situação de rua. Tal premiação é concedida pela Corregedoria Nacional e o Projeto foi idealizado e operacionalizado pela Coordenadoria de Gestão do Cadastro Eleitoral e Orientação (Cogeo), da Corregedoria Regional Eleitoral. Por sua vez, o Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, que está participando em Pirinópolis (GO) do XVII Encontro do Colégio de Ouvidores, informou que no ano de 2025, a Ouvidoria deste TRE já recebeu 6.693 chamadas pelos diversos meios de comunicação disponíveis, sendo de reclamações, dúvidas, solicitações ou elogios. Após, o Senhor Presidente Paulo Sérgio Velten Pereira anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA – RCED N° 0600648-11.2024.6.10.0063

Procedência: Cajapió – 63ª Zona Eleitoral de São João Batista

Assunto: Recurso Contra Expedição de Diploma em face de candidato ao cargo de vereador por ausência de condição de elegibilidade - Eleições 2024

Recorrente: Dorineth Serra Ferreira

Advogada: Brenda Sarah Ribeiro Pereira – OAB/MA 23.661, Thiago de Sousa Castro - OAB/MA 11.657

Recorrido: Manoel Pedro França Costa

Advogado: Diego Neves Pereira – OAB/MA 22.500

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araújo

Revisor: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para o fim de cassar o diploma outorgado ao recorrido Manoel Pedro França Costa, nos termos do voto do Juiz Relator. Preliminares de ilegitimidade ativa e de preclusão rejeitadas à unanimidade. Sustentação oral do advogado Thiago de Sousa Castro (OAB/MA 11.657), pela recorrente.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600308-22.2024.6.10.0078

Procedência: São João do Caru – 78ª Zona Eleitoral de Bom Jardim

Assunto: Recurso Eleitoral Em Prestação de Contas de Partido Político - Eleições 2024

Recorrente: Diretório Municipal do Partido Liberal - PL

Advogado: José Alberto Santos Penha – OAB/MA 7.221

Interessados: Antonio Bruno Cardoso dos Santos, Francisco Rafael Pereira Lopes

Advogado: José Alberto Santos Penha – OAB/MA 7.221

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600004-93.2025.6.10.0108

Procedência: Governador Eugenio Barros – 108ª Zona Eleitoral

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão ID 18725227, no Recurso Eleitoral em pedido de retotalização de votos e fixação do número de vereadores para legislatura 2025-2028 - Eleições 2024

Embargantes: Elma Rodrigues de Moraes, Kauana Oglayny Madeira Freitas

Advogado: Alexandre Iury Azevedo Nascimento - OAB/MA 23.199

Advogado: Adolfo Silva Fonseca - OAB/MA 8.372

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600311-23.2024.6.10.0095

Procedência: Buriticupu – 95ª Zona Eleitoral

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão ID 18707022, no Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidata ao cargo de vereadora - Eleições 2024

Embargante: Vera Lúcia Santos Costa

Advogado: Fernando César Vilhena Moreira Lima Júnior - OAB/MA 14.169

Advogada: Ruana Maia Santos- OAB/MA 19.717

Advogado: Victor Dartagnan Neves Pinto – 20.785

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600533-26.2024.6.10.0051

Procedência: Santana do Maranhão – 51ª Zona Eleitoral de São Bernardo

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por captação e gastos ilícitos de recursos durante a campanha - Eleições 2024

Recorrente: Diretório Municipal do Partido Progressista – PP

Advogado: Mauro Monção da Silva – OAB/CE 22.502

Advogado: Henio de Oliveira Aragão – OAB/PI 11.909

Recorrido: Jaqueilson de Oliveira

Advogado: Yuri de Sousa Portela – OAB/MA 19.333

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araújo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600844-80.2024.6.10.0030

Procedência: Mirinzal – 30ª Zona Eleitoral de Guimarães

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas Eleitorais de partido político - Eleições 2024

Recorrente: Diretório Municipal do Partido Democrático Trabalhista - PDT

Advogada: Márcia Hadad Trinta – OAB/MA 18.248

Interessados: Ítallo Ramonn Ribeiro Ferreira, Rubem Eduardo Santos Amorim

Advogada: Márcia Hadad Trinta – OAB/MA 18.248

2ª Interessada: Amélia Soraya Franca Santana

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araújo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e vinte e oito minutos. E, para constar, eu, Klayton Noboru Passos Nishiwaki, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA**, Juiz Membro do TRE-MA, em 21/08/2025, às 16:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 21/08/2025, às 16:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ELIAS MATOS E OKA**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 21/08/2025, às 16:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, **Presidente**, em 21/08/2025, às 18:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**, **Corregedora Regional Eleitoral**, em 21/08/2025, às 19:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI**, **Diretor Geral**, em 21/08/2025, às 19:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 25/08/2025, às 15:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 25/08/2025, às 16:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CASTELO BRANCO**, **Procurador Eleitoral**, em 28/08/2025, às 19:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2544302** e o código CRC **607F5409**.

0007466-71.2025.6.27.8000	2544302v2
---------------------------	-----------